DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maetinga - BA

Quinta-Feira, 28 de Abril de 2022 - Edição nº 190

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022: "Contratação de empresa na Locação de infraestrutura para realização de festividades no Município de Maetinga."

- RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO - INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022.

- RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO - INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022.

- RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022.

- RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.maetinga.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 97674B3E79-567658EF2E-D130385F70-6A243D0172

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022.

Tipo: Registro de Preços/ Menor preço Global por Lote. Abertura: 10/05/2022, às 09:00, hora Brasília. Objeto Contratação de empresa na Locação de infraestrutura para realização de festividades no Município de Maetinga. Local da disputa e Edital: no site www.bnccompras.com. Informações: (77)3472-2137/2226, e-mail: licitacao@maetinga.ba.gov.br e/ou pelo site www.maetinga.ba.gov.br.

Edna Lopes Santos, Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
GABINETE DA PREFEITA

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

A Prefeita Municipal de Maetinga – Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, ratifica, adjudica e homologa a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 29/03/2022, e conforme o parecer da Procuradoria Jurídica e com base legal no Art. 25, Caput da Lei Federal 8.666/93, cujo objeto é a Contratação de Show Artístico da Cantora Solange Almeida no dia 14 de maio de 2022 durante as festividades da Comemoração dos 37 ano de emancipação política no Município de Maetinga. Sendo ratificada a contratação da empresa: **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA inscrito no CNPJ n.º 27.260.408/0001-59 com o valor global de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).**

Maetinga, 30 de março de 2021.

_____
Aline Costa Aguiar Silveira
Prefeita Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0061/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2022
CONTRATO N.º 0141/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA E A EMPRESA SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA,** Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Naomar Alcântara, n.º 37, Centro, inscrito no CPF sob o nº 13.284.641/0001-67, neste ato devidamente representado pela Sra. Prefeita Municipal **Aline Costa Aguiar Silveira**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliado em Maetinga – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.260.408/0001-59, sediada na Avenida Eusebio de Queiroz, n.º 1890, Sala 12, Bairro Tamatanduba no Município de Eusebio – CE CEP 61.760-000, neste ato representado pelo Senhor Luiz Lima da Silva portador do CPF 128.618.308-16 residente na Rua Douor Alides Prestes, n.º 152, Bairro Água Fria no Município de São Paulo – SP CEP 02.336-010 em conjunto com a Senhora Luiza Helena da Silveira Souza portadora do CPF 544.637.503-34 residente na Rua Santa Branca, n.º 213, casa 05, Bairro Lagoa Redonda no Município de Fortaleza – CE CEP 60.831.265, denominado **CONTRATADA**, com base na Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1- Contratação de Show Artístico da Cantora Solange Almeida no dia 14 de maio de 2022 durante as festividades da Comemoração dos 37 ano de emancipação política no Município de Maetinga.
§ 1° - O Contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto do presente contrato, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.
§ 2º - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas com a contratação, para a execução do objeto contratado, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

2058 - MANUTENÇÃO DA CULTURA E FESTAS POPULARES
339039-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Nº de autenticação: 97674B3E79-567658EF2E-D130385F70-6A243D0172

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

3.1 O valor total do contrato é de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, podendo ser realizado a antecipação de no máximo 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, e o restante no primeiro dia útil após a realização do show.
3.1.1 - O pagamento em conformidade com o material entregues no mês, no prazo de até 30 (trinta) dias e após apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias, com as certidões de regularidades fiscais (INSS, FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL e CND MUNICIPAL).
§ 1° - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.
§ 2° - O pagamento será efetuado com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no mínimo 02 (duas) vias, conforme o caput.
§ 3° - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.
§ 4º - A contratada deverá manter atualizado a documentação de habilitação e qualificação técnica durante a vigência do contrato.
§ 5º - No preço já está incluso os custos de transporte, translado, hospedagem, alimentação e camarim.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1- A prestação do serviço será realizada na cidade de Maetinga.
4.2- A prestação dos serviços, objeto deste contrato, obedecerá às normas fixadas na Lei 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato.
4.3-Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da prestação do serviço e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.3 - O recebimento será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer ou outra Secretaria indicada por esta Prefeitura, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do contrato.
4.4- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
4.5 - Termo de contrato terminará em **30 de maio de 2022**, podendo ser prorrogável por igual período.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- A CONTRATADA OBRIGA-SE A:
a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 883/94;
c) Emitir Notas Fiscais ou Faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias. Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos no Edital e do contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2- Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

Nº de autenticação: 97674B3E79-567658EF2E-D130385F70-6A243D0172

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maetinga, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 Contratação de Profissional para prestação de serviço de Show Artístico da Cantora Solange Almeida no dia 14 de maio de 2022 durante as festividades da Comemoração dos 37 ano de emancipação política no Município de Maetinga.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
8.2. O CONTRATADO estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93. A multa aplicada para a inexecução do contrato terá os seguintes limites máximos:
8.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da sua convocação;
8.2.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso no fornecimento, sobre o valor do fornecimento não realizado;
8.2.3. 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;
8.3. O CONTRATADO responderá por qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão fornecimento dos produtos cobertos durante o período de garantia dos equipamentos fornecidos.
§ 1º- O valor correspondente a multas ou indenizações contratuais será descontado da caução prestada para cobertura do período de garantia do presente contrato, ficando obrigada o CONTRATADO a recompor o valor da garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
§ 2º-Caso o valor das multas ou indenizações ultrapasse ao valor caucionado, fica o CONTRATANTE autorizado a cobrar a diferença ou o valor total, caso a caução não tenha sido reposta, independente da cobrança judicial das multas e indenizações superiores ao valor caucionado do CONTRATADO.
§ 3º– A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- A inexecução total ou parcial desse Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.
Parágrafo Único - No caso de rescisão Contrato, o Contratado receberá, apenas, o pagamento relativo ao objeto fornecido à Contratante.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

10.1- As importâncias devidas pelo Contratado serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É vedado o CONTRATADO transferir este Contrato a terceiros.
11.2. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO será feita através de correspondência devidamente registrada.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1- As partes elegem o Foro da Cidade de Presidente Jânio Quadros, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.
12.2- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Maetinga - BA, 30 de março de 2022.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
CNPJ: 13.284.641/0001-67
Aline Costa Aguiar Silveira
Contratante

_____
SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA
CNPJ: 27.260.408/0001-59
Luiz Lima da Silva
Contratada

_____
SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA
CNPJ: 27.260.408/0001-59
Luiza Helena da Silveira Souza
Contratada

Testemunhas:

_____ _____
CPF: CPF:

Nº de autenticação: 97674B3E79-567658EF2E-D130385F70-6A243D0172

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
GABINETE DA PREFEITA

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

A Prefeita Municipal de Maetinga – Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, ratifica, adjudica e homologa a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 29/03/2022, e conforme o parecer da Procuradoria Jurídica e com base legal no Art. 25, Caput da Lei Federal 8.666/93, cujo objeto é a Contratação de Show Artístico da Cantor Soró Silva no dia 15 de maio de 2022 durante as festividades da Comemoração dos 37 ano de emancipação política no Município de Maetinga. Sendo ratificada a contratação da empresa: **WILSON B BRASILEIRO PRODUÇÕES inscrito no CNPJ n.º 34.061.121/0001-65 com o valor global de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**

Maetinga, 30 de março de 2021.

_____
Aline Costa Aguiar Silveira
Prefeita Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0062/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2022
CONTRATO N.º 0142/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA E A EMPRESA WILSON B BRASILEIRO PRODUÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA,** Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Naomar Alcântara, n.º 37, Centro, inscrito no CPF sob o nº 13.284.641/0001-67, neste ato devidamente representado pela Sra. Prefeita Municipal **Aline Costa Aguiar Silveira**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliado em Maetinga – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **WILSON B BRASILEIRO PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.061.121/0001-65, sediada na Rua Yoltz Unger Mattos, n.º 98, Bairro Helena Maria no Município de Osasco – SP CEP 06.253-280, neste ato representado pelo Senhor Wilson Batista Brasileiro portador do CPF 320.348.328-92 residente na Rua Yoltz Unger Mattos, n.º 98, Bairro Helena Maria no Município de Osasco – SP CEP 06.253-280, denominado **CONTRATADA**, com base na Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1- Contratação de Show Artístico da Cantor Soró Silva no dia 15 de maio de 2022 durante as festividades da Comemoração dos 37 ano de emancipação política no Município de Maetinga.
§ 1° - O Contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto do presente contrato, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.
§ 2º - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas com a contratação, para a execução do objeto contratado, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

2058 - MANUTENÇÃO DA CULTURA E FESTAS POPULARES
339039-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do contrato é de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, podendo ser realizado a antecipação de no máximo 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, e o restante no primeiro dia útil após a realização do show. Caso venha ocorrer atraso no pagamento o valor será reajustado no índice IPCA

Nº de autenticação: 97674B3E79-567658EF2E-D130385F70-6A243D0172

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

3.1.1 - O pagamento em conformidade com o material entregues no mês, no prazo de até 30 (trinta) dias e após apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias, com as certidões de regularidades fiscais (INSS, FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL e CND MUNICIPAL).
§ 1° - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.
§ 2° - O pagamento será efetuado com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no mínimo 02 (duas) vias, conforme o caput.
§ 3° - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.
§ 4º - A contratada deverá manter atualizado a documentação de habilitação e qualificação técnica durante a vigência do contrato.
§ 5º - No preço já está incluso os custos de transporte, translado, hospedagem, alimentação e camarim.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1- A prestação do serviço será realizada na cidade de Maetinga.
4.2- A prestação dos serviços, objeto deste contrato, obedecerá às normas fixadas na Lei 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato.
4.3-Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da prestação do serviço e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.3 - O recebimento será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer ou outra Secretaria indicada por esta Prefeitura, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do contrato.
4.4- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
4.5 - Termo de contrato terminará em **30 de maio de 2022**, podendo ser prorrogável por igual período.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- A CONTRATADA OBRIGA-SE A:
a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 883/94;
c) Emitir Notas Fiscais ou Faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias. Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos no Edital e do contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2- Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:
a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maetinga, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto

Nº de autenticação: 97674B3E79-567658EF2E-D130385F70-6A243D0172

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 Contratação de Profissional para prestação de serviço de Show Artístico da Cantor Soró Silva no dia 15 de maio de 2022 durante as festividades da Comemoração dos 37 ano de emancipação política no Município de Maetinga.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
8.2. O CONTRATADO estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93. A multa aplicada para a inexecução do contrato terá os seguintes limites máximos:
8.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da sua convocação;
8.2.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso no fornecimento, sobre o valor do fornecimento não realizado;
8.2.3. 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;
8.3. O CONTRATADO responderá por qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão fornecimento dos produtos cobertos durante o período de garantia dos equipamentos fornecidos.
§ 1º- O valor correspondente a multas ou indenizações contratuais será descontado da caução prestada para cobertura do período de garantia do presente contrato, ficando obrigada o CONTRATADO a recompor o valor da garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
§ 2º-Caso o valor das multas ou indenizações ultrapasse ao valor caucionado, fica o CONTRATANTE autorizado a cobrar a diferença ou o valor total, caso a caução não tenha sido reposta, independente da cobrança judicial das multas e indenizações superiores ao valor caucionado do CONTRATADO.
§ 3º– A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- A inexecução total ou parcial desse Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.
Parágrafo Único - No caso de rescisão Contrato, o Contratado receberá, apenas, o pagamento relativo ao objeto fornecido à Contratante.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1- As importâncias devidas pelo Contratado serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

Nº de autenticação: 97674B3E79-567658EF2E-D130385F70-6A243D0172

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É vedado o CONTRATADO transferir este Contrato a terceiros.
11.2. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO será feita através de correspondência devidamente registrada.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1- As partes elegem o Foro da Cidade de Presidente Jânio Quadros, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.
12.2- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Maetinga - BA, 30 de março de 2022.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
CNPJ: 13.284.641/0001-67
Aline Costa Aguiar Silveira
Contratante

_____
WILSON B BRASILEIRO PRODUÇÕES
CNPJ: 34.061.121/0001-65
Wilson Batista Brasileiro
Contratada

Testemunhas:

_____ _____
CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
GABINETE DA PREFEITA

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

A Prefeita Municipal de Maetinga – Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, ratifica, adjudica e homologa a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2022, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 05/04/2022, e conforme o parecer da Procuradoria Jurídica e com base legal no Art. 25, Caput da Lei Federal 8.666/93, cujo objeto é a Contratação de Show Artístico da Banda Som do Povo no dia 13 de maio de 2022 durante as festividades da Comemoração dos 37 ano de emancipação política no Município de Maetinga. Sendo ratificada a contratação da empresa: **TRAMA PROMOÇÕES E SHOWS LTDA inscrito no CNPJ n.º 43.344.197/0001-99 pelo valor global de R$ 13.000,00 (treze mil reais).**

Maetinga, 07 de abril de 2022.

_____
Aline Costa Aguiar Silveira
Prefeita Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
GABINETE DA PREFEITA

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

A Prefeita Municipal de Maetinga – Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, ratifica, adjudica e homologa a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2022, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 11/04/2022, e conforme o parecer da Procuradoria Jurídica e com base legal no Art. 25, Caput da Lei Federal 8.666/93, cujo objeto é a Contratação de Show Artístico da Asas Livres no dia 14 de maio de 2022 durante as festividades da Comemoração dos 37 ano de emancipação política no Município de Maetinga. Sendo ratificada a contratação da empresa: **FLAVIANO PINHEIRO SANT ANA inscrito no CNPJ n.º 11.090.265/0001-44 pelo valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

Maetinga, 12 de abril de 2022.

_____
Aline Costa Aguiar Silveira
Prefeita Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se